

Resolução nº 04 de 31 de julho de 2013  
Alteração da periodização  
de alunos da Escola Politécnica  
(Alterada pela Resolução nº 06 de 30/10/2013)  
da Congregação da Escola Politécnica)

A Congregação da Escola Politécnica, no âmbito de suas atribuições, em sessão realizada em 31 de julho de 2013 resolve,

Art. 1º – Permitir que alunos ingressantes aos cursos da Escola Politécnica via qualquer modalidade de forma de ingresso, citadas no artigo 1º. da Resolução CEG 06/2010, em que se incluem concurso de acesso, transferência externa obrigatória, transferência externa facultativa, isenção de concurso de acesso ou via convênio, optem pela alteração de sua periodização no Sistema de Gerenciamento Acadêmico (SIGA) da UFRJ, uma única vez, em cada modalidade de solicitação.

Art. 2º – Permitir que alunos dos cursos da Escola Politécnica que retornem de intercâmbio acadêmico oficial, optem pela alteração de sua periodização no Sistema de Gerenciamento Acadêmico (SIGA) da UFRJ, uma única vez, nesta modalidade de solicitação, reingressando, no máximo, até o período em que estava matriculado na data do início do seu intercâmbio.

§ 1º- A periodização do aluno poderá ser alterada baseado no número de créditos obtidos em disciplinas, já cursadas na UFRJ ou em outra IES, anteriormente ao seu ingresso, em que o aluno obtenha dispensa.

~~§ 2º- O aluno que desejar alterar sua periodização, só poderá fazê-lo uma única vez, em cada uma das modalidades, sendo necessário o preenchimento do termo de requisição, em modelo próprio, na Secretaria Acadêmica da Escola Politécnica. O termo de requisição será avaliado pelo coordenador de curso e será implementado pelo mesmo.~~

§ 2º- O aluno que desejar alterar sua periodização, só poderá fazê-lo uma única vez, em cada uma das modalidades, sendo necessário o preenchimento do termo de requisição, em modelo próprio, obtido no site da Escola Politécnica. O termo de requisição será avaliado ao coordenador de curso que será o responsável pela avaliação e implementação da alteração. **(Redação dada pela Resolução da Congregação nº 06 de 30/10/2013).**

§ 3º- A alteração de periodização só servirá para permitir que o aluno não perca prioridade na inscrição em disciplinas e para emissões de declarações em que deverá constar a periodização do mesmo, baseado no número de créditos cursados pelo aluno, no momento da solicitação, em relação ao seu curso.

§ 4º- Para computo do total de períodos cursados, visando obter o tempo total de integralização, será utilizada a data de ingresso do aluno ao curso da Escola Politécnica.

Admite-se exceção para este caput, o caso de solicitação de alunos de intercâmbio, à Congregação da Escola Politécnica, a alteração para obtenção de diploma especial com Laude.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor a partir do 2º Semestre letivo do Calendário Acadêmico da Escola Politécnica para o ano de 2013.

\*\*\*\*\*